



Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Maragogipe

Nº 2021005

Salvador, 03 de dezembro de 2021



Índice

1. Objetivo	3
2. Coelba	3
3. Definições	4
4. Descrição do Evento	5
4.1 Classificação COBRADE	6
4.2 Código único do evento	6
4.3 Mapa geoeletrico e diagrama unifilar da região afetada	6
4.3.1 Mapa geoeletrico dos alimentadores afetados na região	7
4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos	10
4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico	11
4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada	11
4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes	11
4.7 Número de unidades consumidoras atingidas	11
4.8 Municípios atingidos	11
4.9 Subestações atingidas	11
4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento	12
4.11 Data e hora do início da primeira interrupção	12
4.12 Data e hora do término da primeira interrupção	12
4.13 Média de duração das interrupções	12
4.14 Duração da interrupção mais longa	12
4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	12
4.16 Evidências do evento	12
4.16.1 Mapas de precipitação	13
4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021	16
4.16.3 Matérias jornalísticas	22
Anexo I	25
Anexo II	26

1. Objetivo

Este relatório tem por objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, por interrupção em situação de emergência (ISE), na área de concessão da Coelba no mês de novembro de 2021. Sendo este, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologado pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia de apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado pelas ocorrências que foram provocadas por eventos meteorológicos adversos, com ocorrência de chuvas intensas com volume atípico que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica no mês de novembro de 2021, no Município de Maragogipe/BA, especialmente nos dias 03 e 06.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região, e ainda resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais. Diante disto, a Prefeitura Municipal de Maragogipe emitiu o Decreto Nº 125/2021, de 07 de novembro de 2021, que declarou Situação de Emergência na região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço se refere à continuidade de fornecimento de energia elétrica aos consumidores, sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção, ou seja, quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário. Entretanto, há particularidades da concessão que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Portanto, foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos consumidores para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST. Assim, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado as ocorrências com eventos cuja soma do CHI das interrupções são superiores ao calculado conforme a equação para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência.

- **PRODIST Módulo 1, revisão 10.** 2.251 Interrupção em situação de emergência: Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:
- (...)
- ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir: $2.612 \times N0,35$

2. Coelba

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de unidades consumidoras em 416 municípios baianos.

3. Definições

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.612 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. *Interrupção em Situação de Emergência;*

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

4. Descrição do Evento

O Município de Maragogipe registrou no mês de novembro de 2021 uma precipitação com volume de 231mm de chuvas, segundo dados do Climatedo, sendo 100mm entre os dias 03 e 07. Esse alto volume contribuiu para diversos prejuízos, acarretando enxurradas, elevação do nível dos rios e riachos, destruindo estradas, pontes e passarelas, provocando alagamentos e danificando imóveis nos seguintes logradouros: Rua São Bartolomeu, Rua Visconde de Macaé, Rua JJ Calazans, Rua Gerhard Meyer Suerdieck, Avenida Oceânica, Rua Plácido Rocha, Rua Cai Cai, Rua Beira Rio, Rua Nossa Senhora das Graças, Largo 2 de Julho, Rua Monsenhor Clodoaldo Barbosa, Rua Geni de Morais, Ponte das Palmeiras, Rua Maestro Teodoro Borges da Silva, Porto do Açougue, Rua Ariston Pimentel Vieira, Avenida Sacramento, Rua Dom Manuel Oliveira Lopes, Distritos de Nagé, Coqueiros e São Roque do Paraguaçu, além de diversas comunidades na zona rural do Município.

Considerando que este evento adverso causou prejuízos públicos e privados significativos, inclusive com comprometimento de serviços públicos essenciais, como interrupção do abastecimento de água, alagamento de escolas e impedindo a retomada imediata das atividades. Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura 1.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maragogipe afetadas por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 36/2020.

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº 125 nas áreas do Município de Maragogipe

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 125/2021, de 07 de novembro de 2021, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (07/11/2021). Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 03 de novembro de 2021, e durou até o dia 07 de novembro de 2021, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

4.1 CLASSIFICAÇÃO COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado para adequar a classificação brasileira de desastres à classificação utilizada pela ONU, nivelando o país aos demais órgãos de gestão de desastres do mundo.

Baseados nos dados analisados nos itens anteriores, o Climatedempo classificou o evento ocorrido como Zona de Convergência (1.3.1.2.0).

4.2 CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 352 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

4.3 MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA

A Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia. Este evento afetou o setor Centro Oeste.



Figura 2 – Mapa de divisão dos setores da Coelba

4.3.1 Mapa geoeletrico dos alimentadores afetados na região

Alimentadores das subestações São Felipe, Maragogipe, Santo Amaro e São Roque, sofreram interrupções em alguns trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais será mostrado a seguir.

Alimentadores atingidos

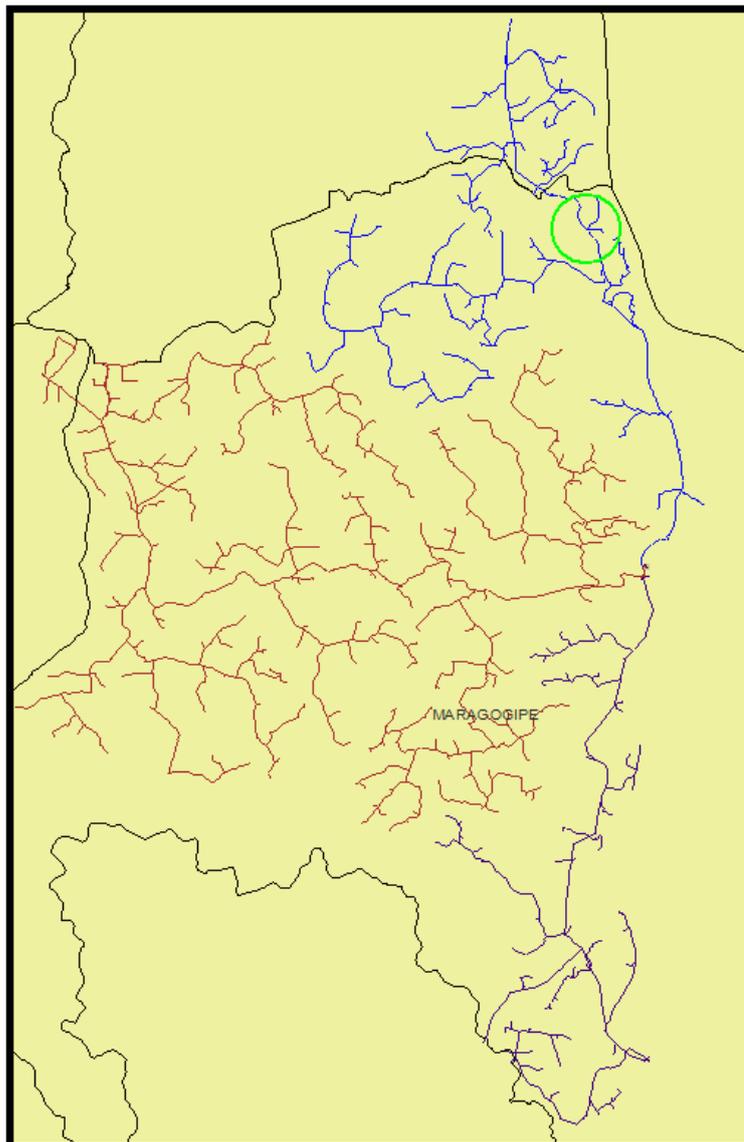


Figura 3 - Alimentadores 01M1, 01M3 e 01M4 da Subestação Maragogipe (MGG)

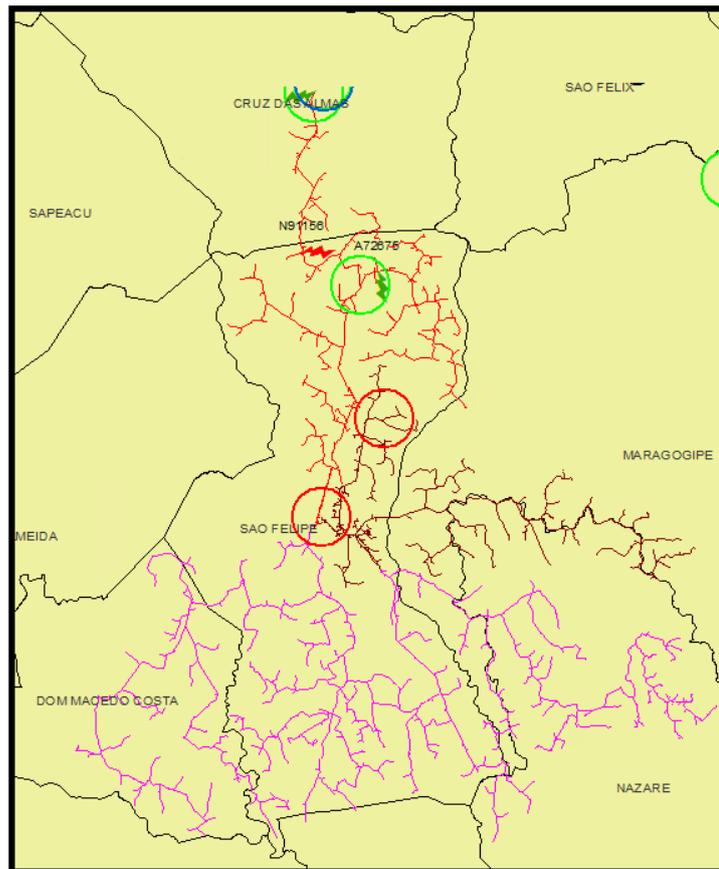


Figura 4 - Alimentadores 01X2, 01X3 e 01X4 da Subestação São Felipe (SFP)

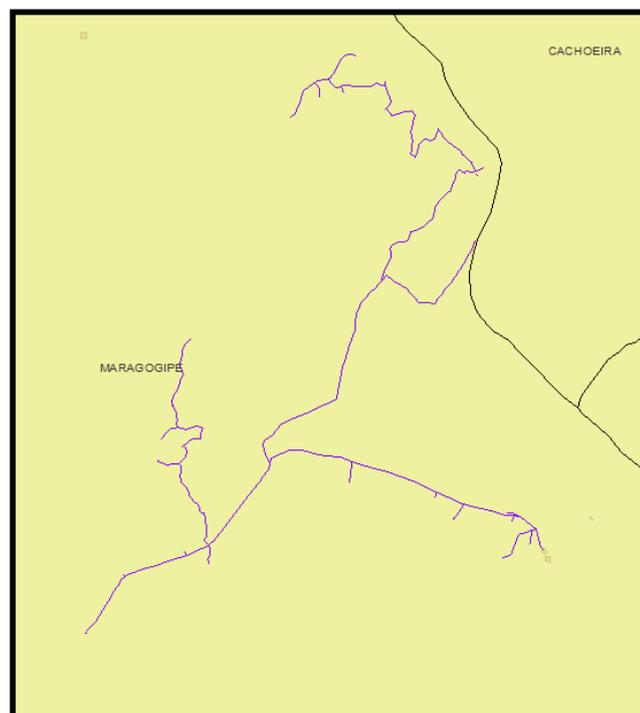


Figura 5 - Alimentador 01J1 da Subestação São Roque (SRQ)



Figura 6 - Alimentador 01P4 da Subestação Santo Amaro (SAM)

4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos

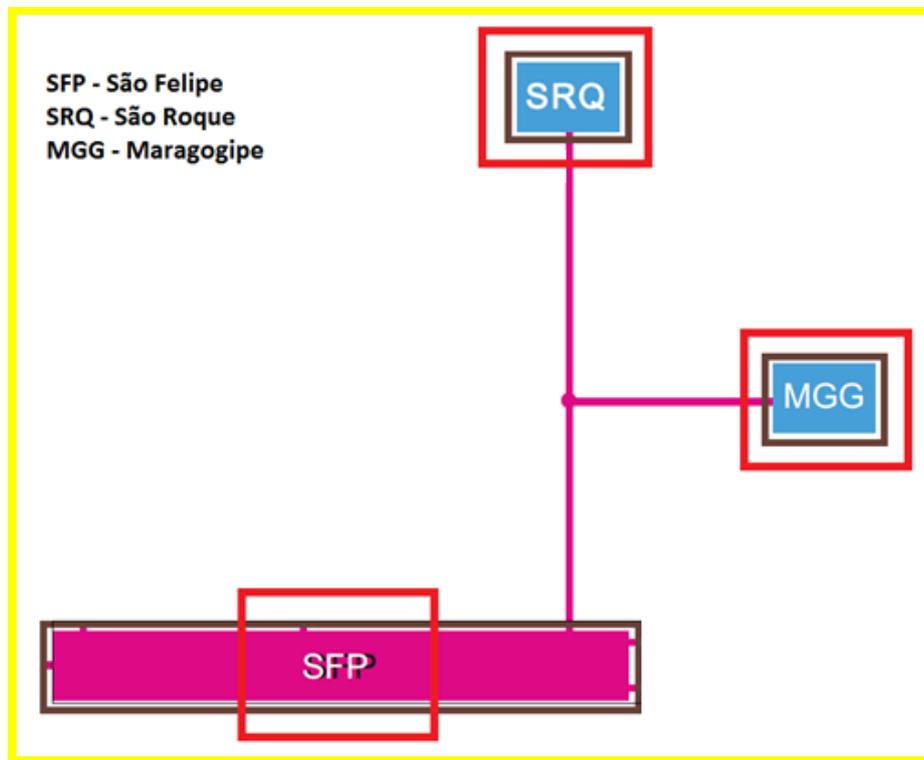


Figura 7 - Diagrama Unifilar Subtransmissão São Felipe (SFP)

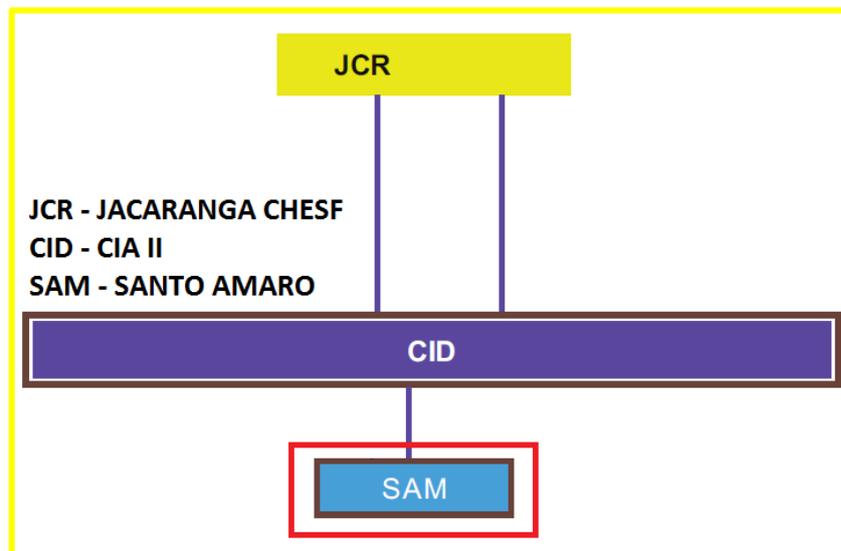


Figura 8 - Diagrama Unifilar Subtransmissão Santo Amaro (SAM)

4.4 DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico e provocaram, em algumas localidades, diversos tipos de danos na rede elétrica.

4.5 RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA

Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Foram realizados serviços de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetado. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e com ativos da distribuidora. Para o reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência do centro de operações e mobilizadas 18 turmas 35 eletricitas.

4.6 TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES

Tabela 1 - Tempo de atendimento

Tempo médio de atendimento	1.831
Preparação (TMP)	974
Deslocamento (TMD)	46
Execução (TME)	811

4.7 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDAS

O evento atingiu 1.405 clientes.

4.8 MUNICÍPIOS ATINGIDOS

Município de Maragogipe.

4.9 SUBESTAÇÕES ATINGIDAS

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

4.10 QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO

Foram registradas 17 ocorrências com 20 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

4.11 DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO

Início: 05/11/2021 - 05h23min.

4.12 DATA E HORA DO TÉRMINO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO

Término: 10/11/2021 - 9h00min.

4.13 MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES

16 horas e 43 minutos.

4.14 DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA

96 horas.

4.15 SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO

CHI = 23.512,1193.

4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO

Segue abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

4.16.1 Mapas de precipitação

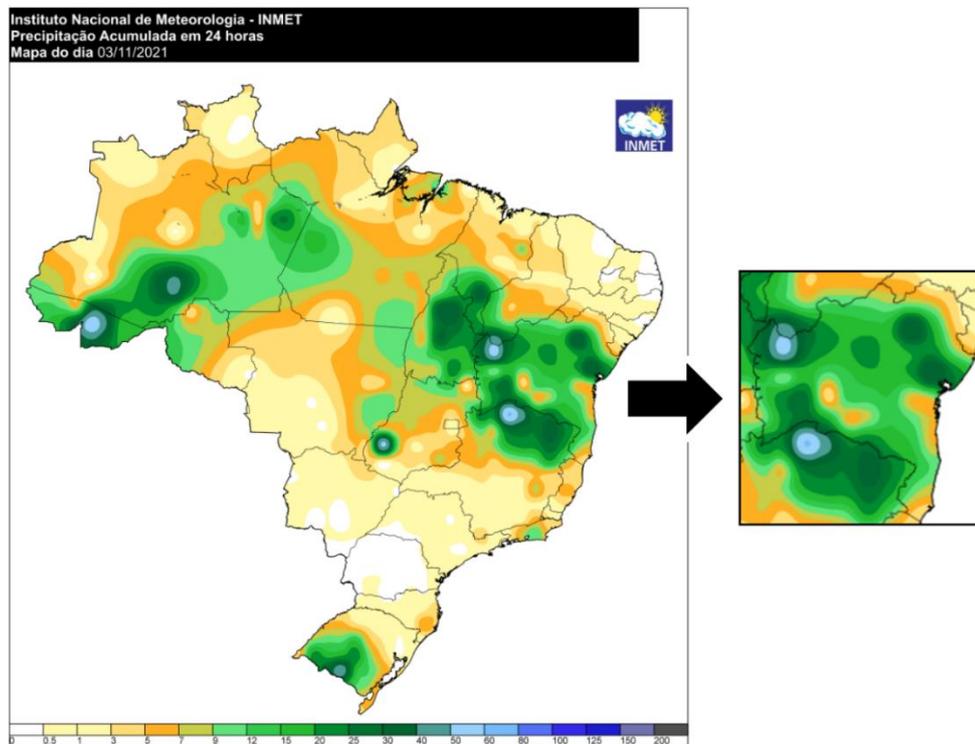


Figura 9 - Mapa de Precipitação 03/11/2021

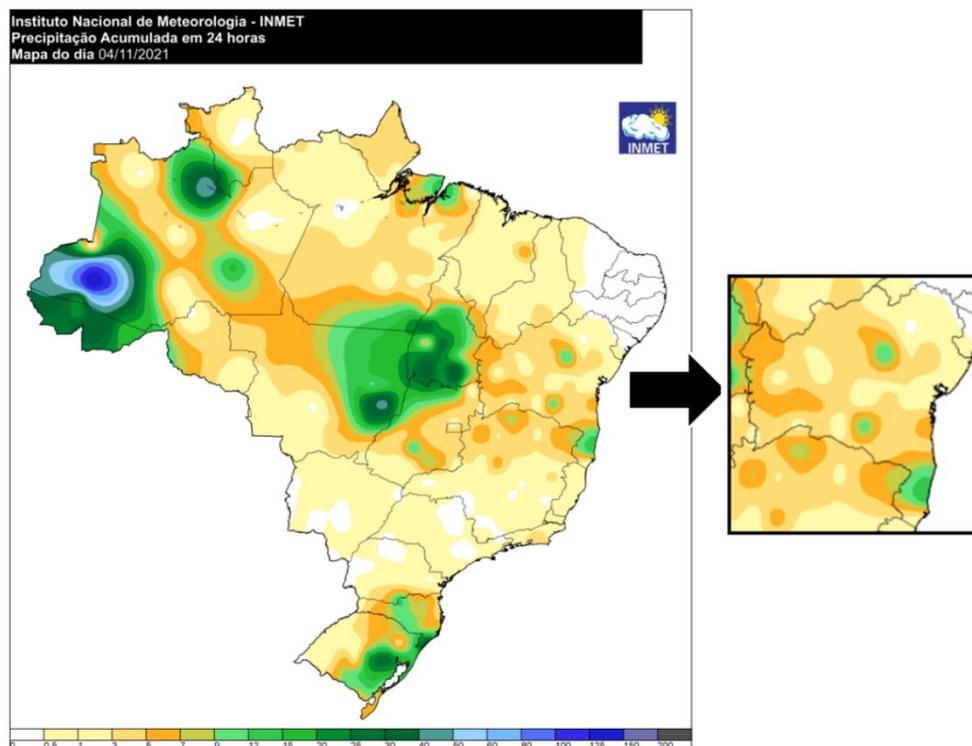


Figura 10 - Mapa de Precipitação 04/11/2021

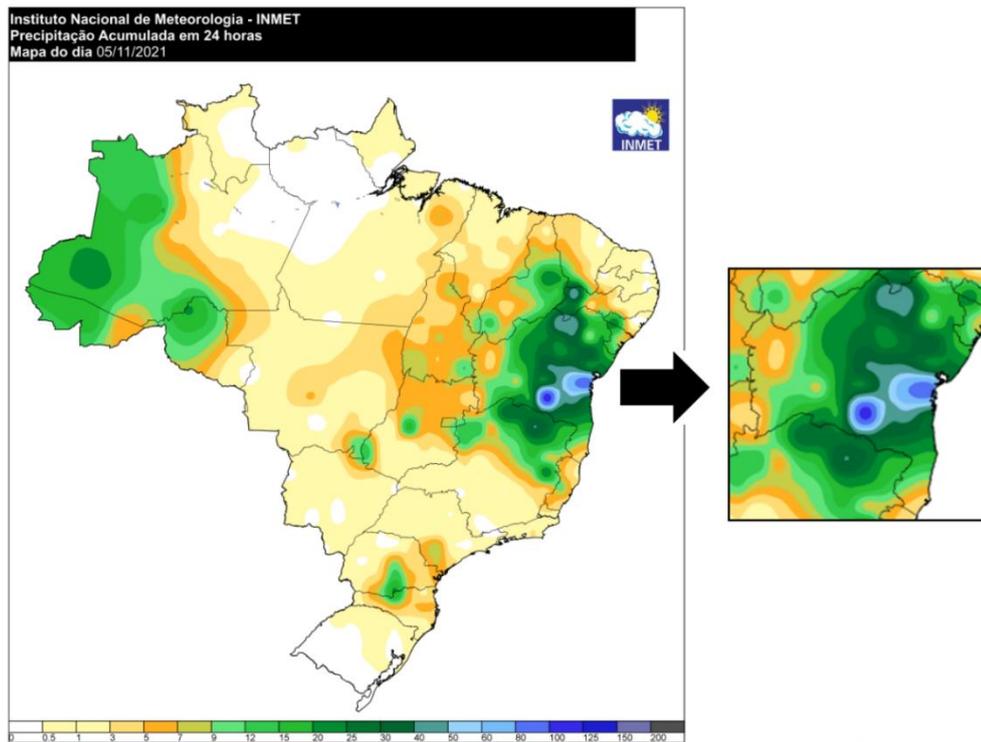


Figura 11 - Mapa de Precipitação 05/11/2021

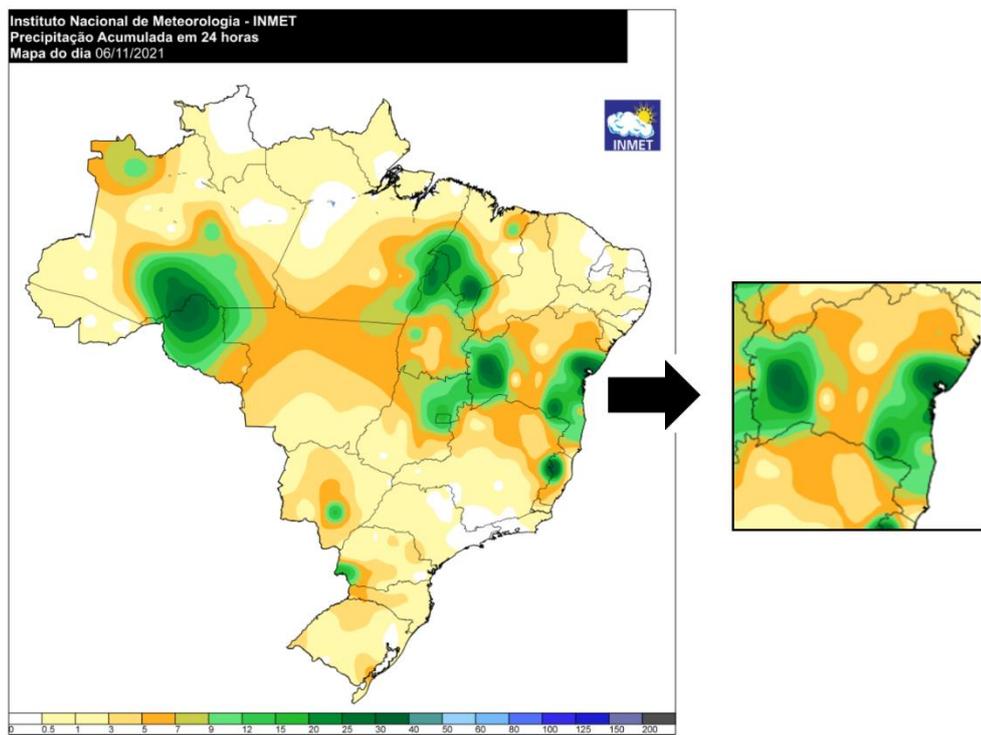


Figura 12 - Mapa de Precipitação 06/11/2021

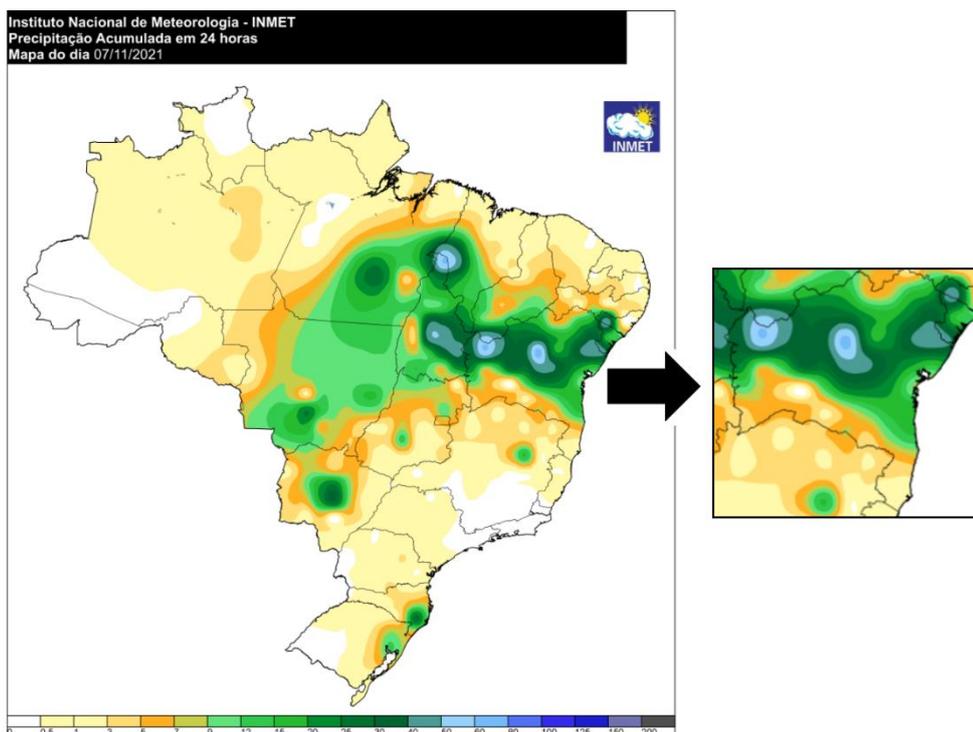


Figura 13 - Mapa de Precipitação 07/11/2021

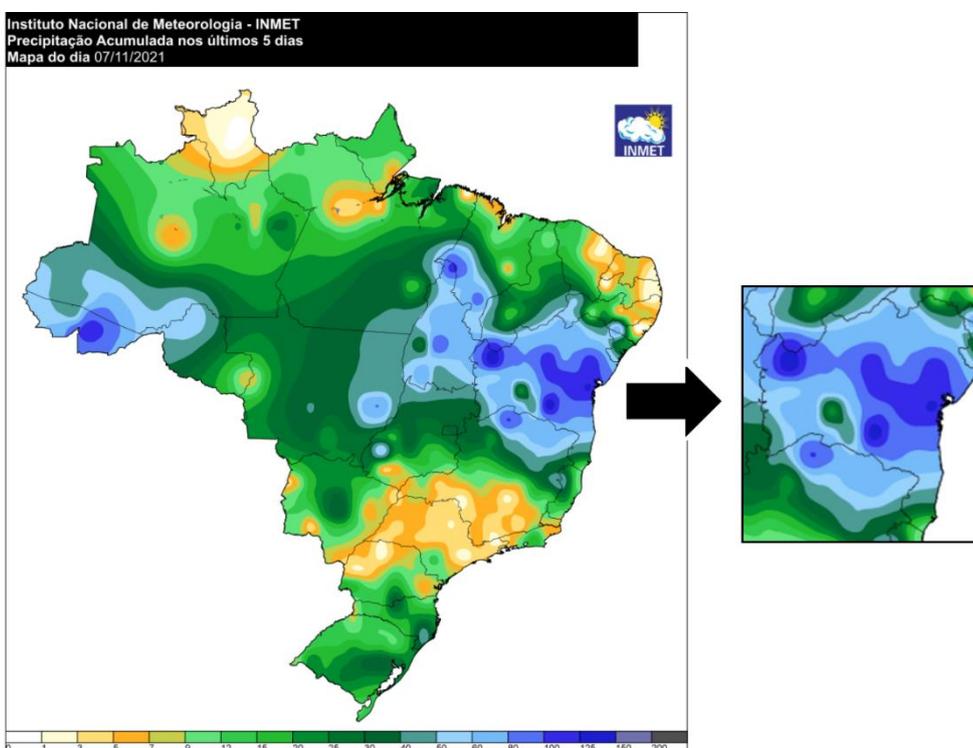


Figura 14 - Mapa de Precipitação 07/11/2021 acumulado dos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 13/12/2021.

4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021

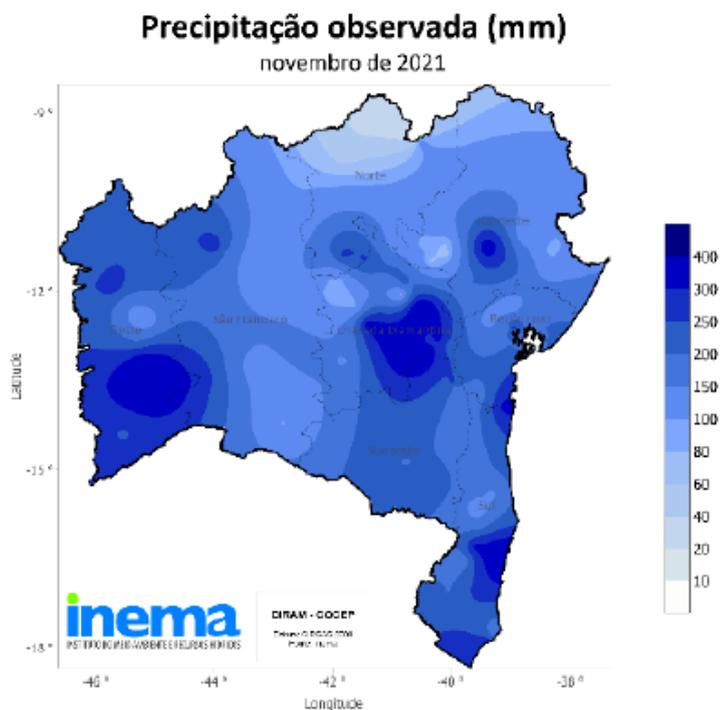


Figura 15 - Chuva registrada no mês de novembro de 2021

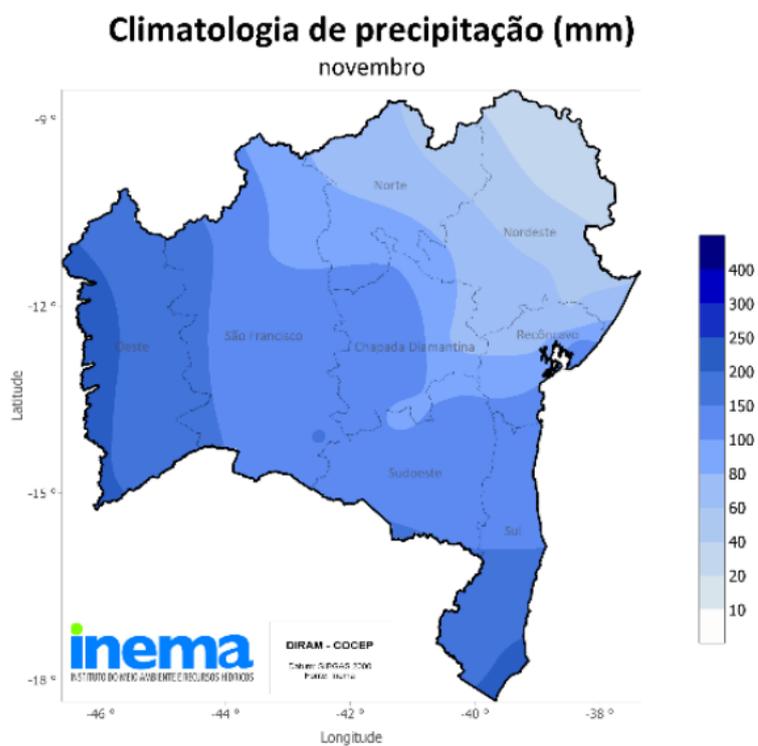


Figura 16 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

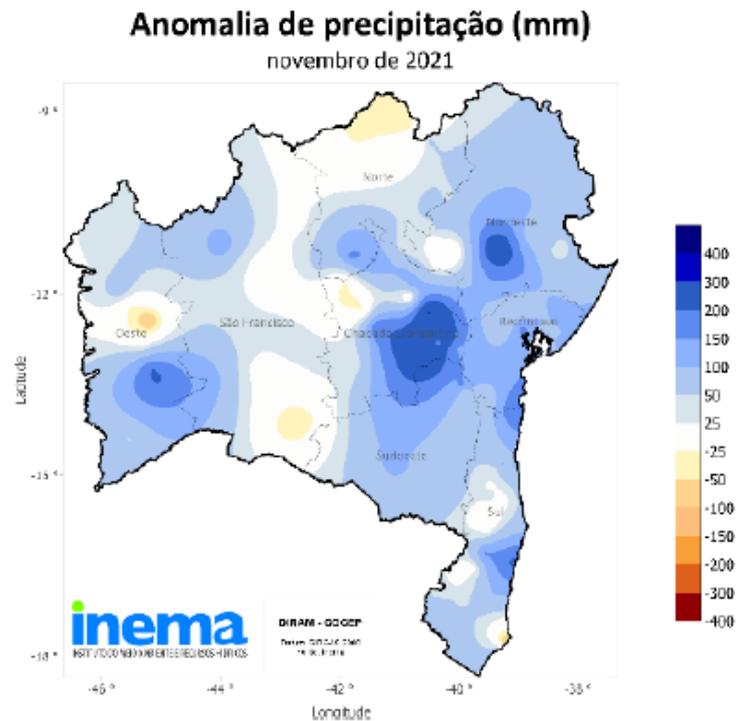


Figura 17 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2021 em relação à média histórica

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuvas, com acumulados acima de 200 mm, climatologicamente são esperados para a faixa extremo oeste do Estado e uma pequena faixa do litoral Sul da Bahia. Na faixa central, estes acumulados geralmente oscilam entre 100 mm e 150 mm. Somente no nordeste baiano, os acumulados são baixos, não ultrapassando 50 mm (Figura 16). Em novembro de 2021 (Figura 15), houve ocorrência de chuvas intensas em todas as mesorregiões da Bahia. Em algumas localidades isoladas do oeste, sul e Chapada Diamantina, os volumes chegaram a ultrapassar 300 mm. Nas demais regiões do Estado, os acumulados variaram entre 100 mm e 200 mm. Somente no extremo norte baiano, não houve precipitação com volume significativo, acumulando em torno de 60 mm ao longo do mês. Quanto aos desvios em relação à média histórica (Figura 17), verifica-se que as chuvas se comportaram de maneira acima do normal na maior parte do Estado, sobretudo no centro-leste baiano.

- Fonte: <http://www.inema.ba.gov.br>
- Link: <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2021.pdf>
- Acessado em: 03/12/2021.

A seguir são apresentadas as imagens realçadas do satélite GOES-16 durante as tardes dos dias 04 a 08 de novembro de 2021. Os tons em vermelho, preto e rosa indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo. É possível identificar em todos os dias a presença de nuvens carregadas sobre o estado da Bahia.

15h00 - 03 de Novembro de 2021 - BRT

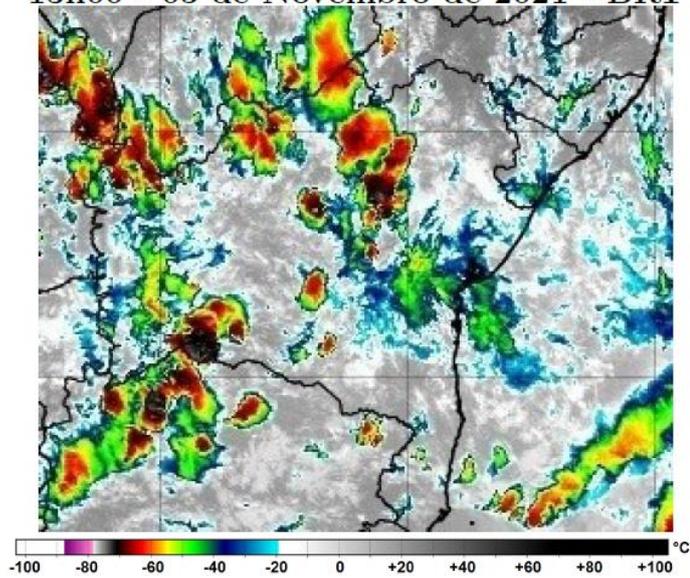


Figura 18 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 03 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 04 de Novembro de 2021 - BRT

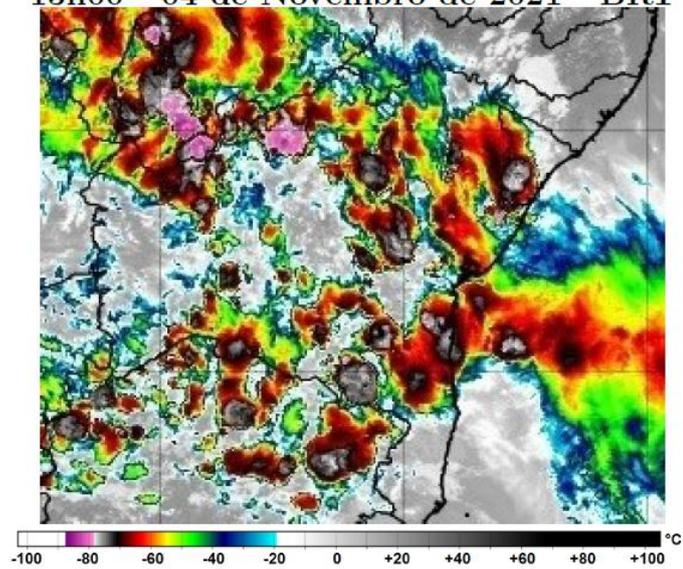


Figura 19 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 04 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 05 de Novembro de 2021 - BRT

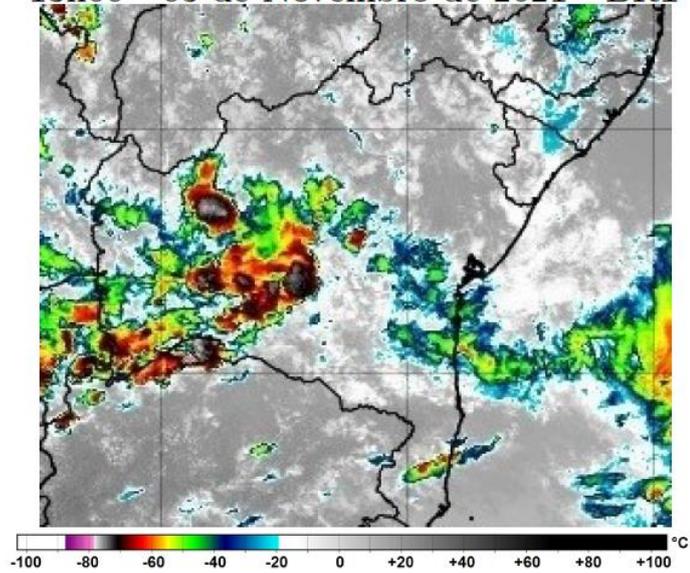


Figura 20 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 05 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 06 de Novembro de 2021 - BRT

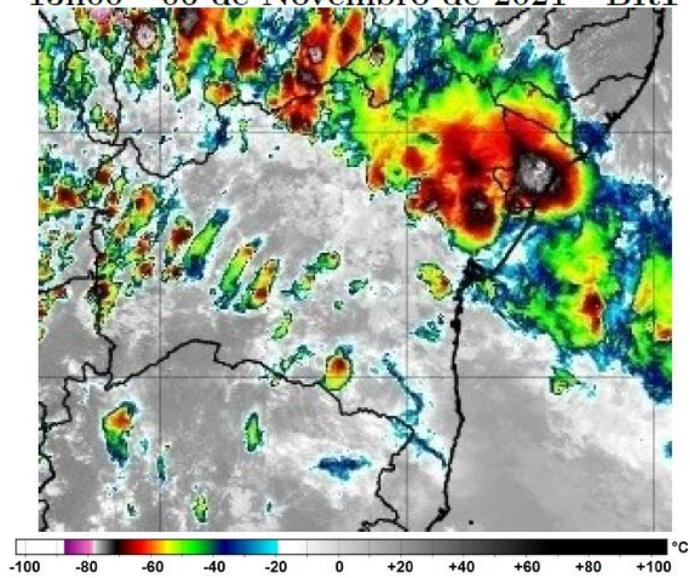


Figura 21 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 06 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 07 de Novembro de 2021 - BRT

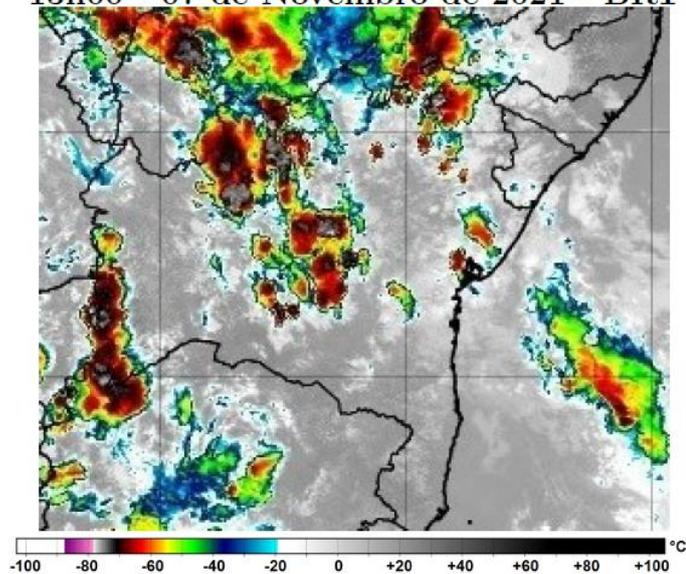


Figura 22 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 07 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 08 de Novembro de 2021 - BRT

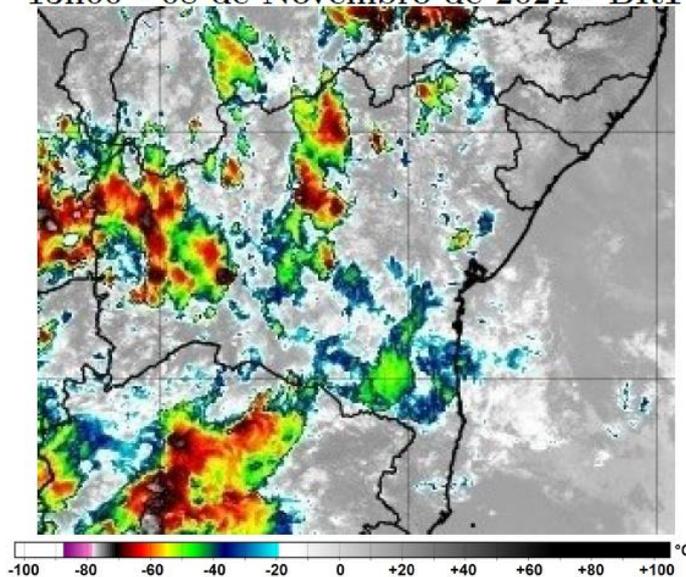


Figura 23 - Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 08 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

Segundo dados do Climatedo, no mês de novembro de 2021 o município de Maragogipe registrou 231,8mm de precipitação. O mesmo mês no ano de 2020 registrou 74,6mm. No mês de novembro de 2021 o volume de precipitação representa um acréscimo de 310,7% se comparado aos dados de 2020.

O gráfico abaixo mostra uma comparação do volume precipitado em Maragogipe-BA no mês de novembro no ano de 2020 e 2021.

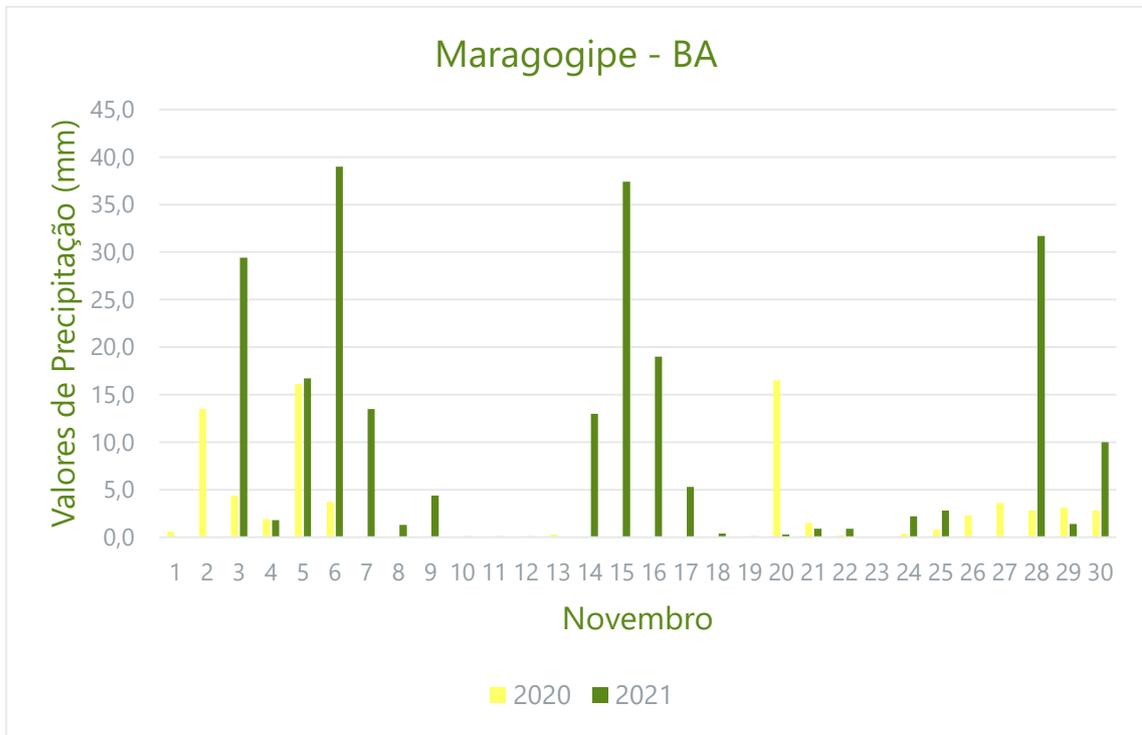


Gráfico 1 - Gráfico comparativo de precipitação em novembro de 2020 e 2021

4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo algumas reportagens relacionadas ao evento ocorrido.

Fortes chuvas fazem 11 municípios da Bahia decretarem estado de emergência

Anagé e Santanópolis também vão entrar na lista devido aos impactos causados pela água

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essa tempestade. Se puder, apoie nosso trabalho e assine o Jornal Correio por apenas R\$ 5,94/mês.

A Bahia chega a 11 municípios em situação de emergência devido às fortes chuvas que caem desde o início deste mês. Além das cidades de Amélia Rodrigues, Ibicoara, Itaberaba, Mucugê, Mutuípe, Teolândia, Jaguaquara, Ruy Barbosa e Maragogipe, os municípios de Eunápolis e Itacaré também decretaram emergência depois das fortes chuvas do final de semana. De acordo com a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (Sudec), Anagé e Santanópolis também vão entrar na lista.

Figura 24 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

A Bahia chega a 11 municípios em situação de emergência devido às fortes chuvas que caem desde o início deste mês. Além das cidades de Amélia Rodrigues, Ibicoara, Itaberaba, Mucugê, Mutuípe, Teolândia, Jaguaquara, Ruy Barbosa e Maragogipe, os municípios de Eunápolis e Itacaré também decretaram emergência depois das fortes chuvas do final de semana. De acordo com a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (Sudec), Anagé e Santanópolis também vão entrar na lista.

- | **Fonte:** <https://www.correio24horas.com.br>
- | **Link:** <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/fortes-chuvas-fazem-11-municipios-da-bahia-decretarem-estado-de-emergencia/>



g1 BAHIA

Após chuvas intensas, cidades baianas decretam situação de emergência ou estado de calamidade pública; confira

Situação aconteceu nos municípios de Maragogipe, Ruy Barbosa, Santaluz e Itaberaba.

Por g1 BA
 11/11/2021 21h14 - Atualizado há 3 semanas

Facebook Twitter WhatsApp LinkedIn Pinterest

Água alagou ruas na cidade de Maragogipe — Foto: Reprodução/Redes Sociais

Figura 25 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

Maragogipe

A prefeitura de Maragogipe, no recôncavo baiano, decretou situação de emergência no dia 7 de novembro. Segundo a gestão municipal, a decisão foi tomada em virtude de enxurradas, elevação do nível dos rios e riachos, destruição de estradas vicinais, pontes e passarelas, provocando alagamentos e danificando imóveis, ocasionados principalmente pela tromba d'água no sábado (6).

Pelo menos 28 famílias ficaram desalojadas e as aulas foram suspensas em colégios do município até a última quarta-feira (10). Maragogipe tem cerca de 45 mil habitantes e mais da metade das pessoas vivem na linha da pobreza ou abaixo dela.

Além de danos na rede de energia, a chuva provocou interrupção no fornecimento de água no município. O rio que corta a cidade transbordou e a força da água destruiu a linha de distribuição da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa). Com a inundação do rio, a praça no bairro Palmeiras ficou submersa.

Segundo o prefeito Valcínio Armede, prefeituras de cidades vizinhas enviaram pessoas para auxiliar os trabalhos no município.

Imagens feitas por moradores mostram agentes da prefeitura e pessoas da cidade quebrando parte das portas de imóveis para dar vazão à água no interior das casas. Outras, mostram pessoas caminhando em meio ao alagamento, com volume de água na altura da coxa.

Fonte: <https://g1.globo.com/>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/11/11/apos-chuvas-intensas-cidades-baianas-decretam-situacao-de-emergencia-ou-estado-de-calamidade-publica-confira.ghtml>



Figura 26 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

Depois da forte chuva que atingiu a cidade de Maragogipe, no recôncavo baiano, e a prefeitura decretar situação de emergência no município, os moradores começam a calcular as perdas provocadas pela inundação. Pelo menos 28 famílias ficaram desalojadas e as aulas foram suspensas em colégios do município até a próxima quarta-feira (10).

Imóveis foram invadidos pela água e as pessoas relatam prejuízo. Maragogipe tem cerca de 45 mil habitantes e mais da metade das pessoas vivem na linha da pobreza ou abaixo dela.

A intensidade da chuva diminuiu, mas áreas na cidade continuam sem energia elétrica desde a madrugada de domingo (7).

A Companhia de Eletricidade da Bahia (Coelba) não detalhou se as regiões sem energia fazem parte da área urbana ou da zona rural, mas disse que as equipes trabalham “ininterruptamente” para normalizar a situação.

A empresa acrescentou que reforçou o efetivo em 158% em todo o estado para atender as demandas e reparar os danos provocados pela chuva nas cidades do interior baiano.

Além de danos na rede de energia, a chuva provocou interrupção no fornecimento de água em Maragogipe.

O rio que corta a cidade transbordou e a força da água destruiu a linha de distribuição da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa). Com a inundação do rio, a praça no bairro Palmeiras ficou submersa.

Fonte: <https://g1.globo.com>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/11/08/apos-situacao-de-emergencia-pela-chuva-em-maragogipe-parte-dos-moradores-segue-sem-luz-e-calcula-prejuizo-muito-dificil.ghtml>

Anexo I

Relação das ocorrências expurgadas:

Tabela 2 - Ocorrências e Causas

OCORRÊNCIA	CAUSA
2021_11_13620	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_15946	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_17938	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_20768	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_21758	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_24925	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - VENTO
2021_11_25754	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_25967	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_26429	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_26656	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_27089	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_27597	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_27770	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_28136	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_28364	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2021_11_28634	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2021_11_22964	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA

Anexo II

Decreto Situação de Emergência:



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Domingo • 7 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3639

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto nº 125/2021, de 07 de novembro de 2021-** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maragogipe afetadas por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 36/2020.
- **Decreto nº 126/2021, de 07 de novembro de 2021-** Suspende as atividades letivas presenciais nas unidades escolares do Sistema Público de Ensino do Município de Maragogipe.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Durval de Moraes, 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+8FVH389ASLBSTGAGGEVQ

Decretos**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 125/2021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maragogipe afetadas por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR Nº 36/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**, Estado da Bahia, Valnício Armede Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas de forma intensa e repentina no Município de Maragogipe, nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, acarretando enxurradas, elevação do nível dos rios e riachos, destruindo estradas, pontes e passarelas, provocando alagamentos e danificando imóveis nos seguintes logradouros: Rua São Bartolomeu, Rua Visconde de Macaé, Rua JJ Calazans, Rua Gerhard Meyer Suerdieck, Avenida Oceânica, Rua Plácido Rocha, Rua Cai Cai, Rua Beira Rio, Rua Nossa Senhora das Graças, Largo 2 de Julho, Rua Monsenhor Clodoaldo Barbosa, Rua Geni de Moraes, Ponte das Palmeiras, Rua Maestro Teodoro Borges da Silva, Porto do Açougue, Rua Ariston Pimentel Vieira, Avenida Sacramento, Rua Dom Manuel Oliveira Lopes, Distritos de Nagé, Coqueiros e São Roque do Paraguaçu, além de diversas comunidades na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que este evento adverso causou prejuízos públicos e privados significativos, inclusive com comprometimento de serviços públicos essenciais, como interrupção do abastecimento de água, alagamento de escolas, impedindo a retomada imediata das atividades presenciais no próximo dia útil;

CONSIDERANDO que os danos causados por este desastre natural superam a capacidade de resposta do governo municipal, havendo necessidade de apoio complementar, conforme a IN/MDR nº 36/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações imediatas de socorro e assistência para atender aos afetados e desabrigados, obrigando o Município a atender diversas famílias com alojamento em pousadas e hotéis, doação de colchões, cestas básicas, roupas, tendo em vista que essas famílias sofreram perdas em móveis, eletrodomésticos, documentos e comprometimento da estrutura em alguns imóveis atingidos pelas enchentes;

CONSIDERANDO, ainda, que o alagamento de ruas no centro da cidade ocasionou o fechamento do comércio local, ensejando prejuízos para economia do Município e o desabastecimento de alimentos, produtos de higiene e outras necessidades básicas da população;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas;

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+8FVH389ASLBSTGAGGEVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, emitiu parecer relatando a ocorrência desse desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva) – conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e reconstrução do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de socorro e assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, bem como cometer abusos nas ações acima descritas.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666., de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

Rua Duval de Morais, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+8FVH389ASLBSTGAGGEVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, IMEDIATAMENTE, INCLUSIVE EM EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOIPE, aos 07 dias do mês de novembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+8FVH389ASLBSTGAGGEVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 126/2021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende as atividades letivas presenciais nas unidades escolares do Sistema Público de Ensino do Município de Maragogipe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**, Estado da Bahia, Valnício Amadeu Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas de forma intensa e repentina no Município de Maragogipe, nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, acarretando enxurradas, elevação do nível do mar, rios e riachos, destruindo estradas, pontes e passarelas, provocando alagamentos e danificando imóveis públicos e privados, ensejando a declaração de situação de emergência, por meio do Decreto nº 125/2021;

CONSIDERANDO que este evento adverso causou danos em diversas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Educação, bem como comprometimento das estradas vicinais da zona rural, impedindo a retomada imediata das atividades letivas presenciais no próximo dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da vida e da saúde dos estudantes e do corpo docente, bem como de adoção de ações de reabilitação das unidades escolares e estradas atingidas;

CONSIDERANDO que o desastre natural atingiu residências de docentes e prejudicou linhas de transmissão de internet;

CONSIDERANDO, ainda, o modelo de ensino telepresencial, que já vem sendo adotado pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude da pandemia da COVID-19, de modo que não haverá prejuízo ao cumprimento do calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até o dia 10 de novembro de 2021, as atividades letivas presenciais e telepresenciais em todas as unidades escolares do Sistema Público de Ensino do Município de Maragogipe.

Art. 2º. As atividades letivas serão retomadas a partir do dia 11 de novembro de 2021, apenas de forma telepresencial, por tempo indeterminado, em todas as unidades escolares do Sistema Público de Ensino do Município de Maragogipe.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, estabelecerá alterações no calendário escolar, de forma a repor os dias de atividades suspensas, de forma a garantir a carga horária letiva anual exigida.

Art. 4º. As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação funcionarão em regime de plantão, suspenso o atendimento ao público, por tempo

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526-1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+8FVH389ASLBSTGAGGEVQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

indeterminado, a fim de envidar esforços para a restauração das unidades escolares para rápido retorno às atividades presenciais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, IMEDIATAMENTE, INCLUSIVE EM EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, aos 07 dias do mês de novembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+8FVH389ASLBSTGAGGEVQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.